



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP**

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br

### **JUSTIFICATIVA PARA A \*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Considerando a solicitação do Secretário de Infra e Obras do Município de Guaiára/SP, Sr. José Carlos Augusto, datado de 28 de Setembro de 2017, e por determinação do Sr. Prefeito Municipal, necessário se faz a contratação de uma empresa especializada em manutenção da iluminação pública, conforme a documentação em anexos, justificando a contratação por dispensa de licitação tendo em vista um novo Processo de Licitação, sabendo que os Processos anteriores foram fracassados por motivos decorrentes dos mesmos, assim visando a inexistência de empresa para tal manutenção, bem como o aumento de reclamações dos munícipes, melhor visibilidade das vias e próprios públicos, evitando abordagem violenta por indivíduos imbuídos de má conduta.

A contratação desta empresa especializada na manutenção da iluminação pública, conforme a documentação será feita através da;

\* Renascer Construções Elétricas - EIRELI, CNPJ nº03.693.847/0001-97, no valor de R\$ 74.000,00;

A administração pública municipal, com assentimento do senhor Prefeito, resolveu fazer a aquisição mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaiára, 02 de Outubro de 2017.

André Luiz Domingues  
Diretor Depto. de Compras



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br

### Dispensa de Licitação nº 45/2017.

#### Vistos

O Secretário de Infra e Obras do Município de Guaiára/SP, Sr. José Carlos Augusto, datado de 28 de Setembro de 2017, e por determinação do Sr. Prefeito Municipal, solicitou a contratação de uma empresa especializada na manutenção da iluminação pública, conforme a documentação em anexos, justificando a contratação por dispensa de licitação tendo em vista um novo Processo de Licitação, sabendo que os Processos anteriores foram fracassados por motivos decorrentes dos mesmos, assim visando a inexistência de empresa para tal manutenção, bem como o aumento de reclamações dos munícipes, melhor visibilidade das vias e próprios públicos, evitando abordagem violenta por indivíduos imbuídos de má conduta.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da empresa:

\* Renascer Construções Elétricas EIRELI, CNPJ nº 03.693.847/0001-97, no valor de R\$ 74.000,00;  
, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. \_\_\_\_\_ justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Secretário de Infra. e Obras do Município, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da \* A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

O Art. 24, IV da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP**

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br

outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Secretário de Infra e Obras do Município de Guaíra/SP, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação, a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**;

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 02 de outubro de 2017.

José Eduardo Costrato Lelis  
Prefeito do Município de Guaíra



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍARA –SP**

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se a presente contratação de uma empresa especializada na manutenção da iluminação pública, sobre estado de urgência, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO e DELIBERO a contratação da empresa:

\* Renascer Construções Elétricas - EIRELI, CNPJ nº 03.693.847/0001-97, no valor de R\$74.000,00;

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações para se faz a solicitou a contratação de uma empresa especializada na manutenção da iluminação pública, conforme a documentação em anexos, justificando a contratação por dispensa de licitação tendo em vista um novo Processo de Licitação, sabendo que os Processos anteriores foram fracassados por motivos decorrentes dos mesmos, assim visando a inexistência de empresa para tal manutenção, bem como o aumento de reclamações dos munícipes, melhor visibilidade das vias e próprios públicos, evitando abordagem violenta por indivíduos imbuídos de má conduta, com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso IV, conforme documentação anexa ao Processo nº 155/2017, Dispensa de Licitação nº45/2017.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Secretário de Infra e Obras e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaiára-SP, 02 de Outubro de 2017.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guaiára